

**RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO: XIII  
Entidades e Autarquias II**

Quanto ao documento Nº 230

**Ementa: Informação sobre resolução da CSM (Comissão de  
Organização, Sistemas e Métodos)**

**Considerando:**

- 1. O entendimento entre a Secretaria Executiva do SC e a CSM quanto à elaboração do programa IPB/SEAP;**
- 2. A resolução da CE/SC/IPB 2007, Doc. CVII, que determinou que a administração do SEAP/IPB ficasse a cargo da SE/SC,**

**A CE-SC-IPB-2008 RESOLVE:**

- 1. Atender solicitação da CSM transferindo em definitivo a administração do SEAP/IPB para a SE/IPB**
- 2. Registrar voto de apreciação à CSM pelo esforço em atender às solicitações que lhe foram atribuídas.**



**Igreja Presbiteriana  
do Brasil**

**PROTOCOLO Nº XXXV**

**Rev. Roberto Brasileiro  
Presidente do SC/IPB**

**Data: 26 /03/2008**

Sala das Sessões, 24 de março de 2008

Relator \_\_\_\_\_

Sub-relator \_\_\_\_\_

Membros:

Belo Horizonte, 24 de março de 2008.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpre-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

**De: Secretaria Executiva do SC/IPB**

**Ementa:**

**Informação sobre Resolução da CSM**


Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua  
douta Comissão Executiva, ora reunida em São Paulo, registro meu apreço e consideração.

Fraternalmente em Cristo,

**Rev. Ludgero Bonilha Morais**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

**PROTOCOLO Nº230**

**Destino:**

*Sub Comissão XIII*  


**Rev. Roberto Brasileiro**  
**Presidente do SC/IPB**

**Data: 22/03/2008**

**Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2008**

**Para: Comissão Executiva do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil  
Assunto: Informação sobre Resolução da CSM**

**Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil**

Estimados irmãos em Cristo

Cumpre-me encaminhar Resolução da Comissão de Organização, Sistemas e Métodos da Igreja Presbiteriana do Brasil, que delibera sobre funções transferidas à Secretaria Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Sendo que tais funções oneram financeiramente esta Secretaria, solicitamos porte correspondente.

Registrando nosso apreço e consideração

**Rev. Ludgero Bonilha Moraes  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil**

Ao

M.D. Secretário Executivo da Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Ludgero Bonilha Morais

**Assunto: Informação sobre Resolução da CSM**

Prezado Rev. Ludgero,


A Comissão de Organização, Sistemas e Métodos da IPB, reunida no dia 20 de Fevereiro, p.p., deliberou sobre suas funções regimentais e chegou à seguinte resolução:

**"CSM – COMISSÃO DE SISTEMAS E MÉTODOS – IPB - PROPOSTA - Assunto:** Administração do SEAP/IPB – Sistema Eclesiástico e Administrativo da IPB.  
**CONSIDERANDO:** 1. A clareza do que estabelece RI/SC – Regimento Interno do Supremo Concílio, no Cap. III, Art.10, nas alíneas "h" e "i", sobre as funções do Secretário Executivo do SC, que assim expressa: "h) Preparar modelos de fichas, timbres, certificados, cartas de transferência e outros papéis, para serem usados uniformemente pelas Igrejas, Concílios e Autarquias;i) Estudar e propor à Comissão Executiva o aperfeiçoamento do material referido na alínea anterior;" 2) Que a CE-SC/IPB-2006 – DOC. XXXV, ao examinar o Relatório do SE/SC-IPB de 2005, encaminha ao SC/IPB 2006, com a recomendação; "Que o SC-IPB-2006 solucione o entrave entre a CSM e a SE-IPB, no que tange à execução dos trabalhos afins, **transferindo à SE-IPB (Secretaria Executiva) a administração do IPB-SEAP**, como já é da competência do Secretário Executivo, conforme o RI-SC, Cap. III, Art. 10." (negrito meu) 1) Que a CE-SC/IPB 2006- DOC. LVII, ao examinar o Relatório da CSM de 2005, assim expressa: "A CE-SC-IPB 2006; **RESOLVE:** Considerando: a) Que é de competência do Secretário Executivo do SC preparar modelos de fichas, relatórios, timbres, etc., visando ao uso uniforme pelas Igrejas, Concílios e Autarquias (Cf. RI/SC Art. 10 letra h) e é também de sua competência estudos e propostas a serem encaminhados à CE/SC quanto a mudanças e aperfeiçoamento dos mesmos (Art. 10, letra i); b) Que o trabalho da Comissão de Organização Sistemas e Métodos é buscar a uniformidade das informações, relatórios e gestões, através da informatização do sistema, o que em suma é a modernização da função do Secretário Executivo, referida no considerando anterior; c) Que a motivação primária quando da criação da referida Comissão foi o assessoramento da Secretaria Executiva no exercício de sua função regimental; d) Que hoje, ainda que fruto da dedicação da atual Comissão, na prática, tem havido concorrência com a Secretaria Executiva na realização das funções da mesma, chegando até a ingerir nas ações desta, Resolve: a) Aprovar o relatório; b) Agradecer o trabalho desenvolvido pela referida Comissão." (grifo meu). Na resolução acima se vê declarada de forma cristalina a nossa incompetência para continuar administrando o SEAP-IPB, sendo do Secretário Executivo a competência para tratar deste assunto, e a nossa persistência em administrar o SEAP-IPB – mesmo que sendo fruto de nossa dedicação em servir à Igreja – poderá ser entendido como

concorrência com o Secretário Executivo, além de ser o extrapolamento das nossas atribuições. 1) Que o SC/2006 – DOC XXXV ao tratar do assunto contido na resolução da CE/2006 (item 2 acima) nos recomenda de forma clara a cuidar de nossas atribuições regimentais: (transcrevo parte da resolução) "... 2) Que as atribuições estabelecidas no regimento interno da CSM não prevêm necessariamente o desenvolvimento de Software; ... 4) Recomenda-se que a CSM centre seus esforços nas atribuições previstas em seu regimento com os adequados recursos humanos necessários ao desenvolvimento do seu trabalho" . 2) Que em reunião anterior o SE-SC/IPB, Rev. Ludgero Bonilha Moraes solicitou a transferência da administração do SEAP, quando lhe foi dito, que a "conclusão do mesmo seria para nós uma questão de honra", o que não justifica o nosso descumprimento das resoluções aqui mencionadas; **PROPONHO: a)** Que se transfira, de imediato, à SE-IPB ou SE-SC/IPB ( Resolução CE-SC/IPB-2006 – DOC XXXV e SC-IPB-2006 – DOC. XXXV) a administração do SEAP-IPB prestando-lhe todas as informações necessárias para que "efetue um novo estudo quanto à modelagem dos processos de seu interesse para o desenvolvimento de um novo produto"; b) Que doravante qualquer proposta que da CSM, visando a melhoria organizacional das Igrejas, Concílios e Autarquias seja encaminhada ao SE-SC/IPB, o qual avaliará e julgando-as válidas, encaminhará à CE/IPB.(RI-SC Art.10 letra "i"); c) Que centremos nossos esforços nas atribuições regimentais, inclusive no que se refere a um trabalho conjunto com a JPEF nos termos regimentais; d) Relatar à CE, que a determinação contida na Res. CE-SC/IPB-2007 DOC CVII não foi cumprida, haja vista, que doravante a administração do SEAP-IPB estará a cargo do SE-SC/IPB e solicitar, respeitosamente, que a ele seja transferida a incumbência, por ser da sua competência. Belo Horizonte, 20 de Fevereiro de 2008. Rev. Valdir Ferreira da Cunha - Membro CSM. **Decide-se: Aprová-la em seus termos**, ressaltando: 1) Que a CSM, com isso não está fugindo deste problema, mas tão somente adequando-se as decisões conciliares. 2) Nossa pronta disposição para atender, assessorando ou ajudando, o Secretário Executivo, sempre que ele houver por bem nos solicitar."

Sendo isto o que me cumpria informar, me despeço fraternalmente,

nos laços de Cristo,

  
Rev. Ageu Cirilo de Magalhães Jr.  
Relator da CSM